



DECRETO Nº 3.361 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara **situação de emergência** no Município de Faxinal do Soturno/RS e autoriza a realização de reparos necessários em infraestruturas públicas e demais medidas urgentes de recuperação.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **Situação de Emergência** no Município de Faxinal do Soturno/RS, para fins de gestão dos recursos recebidos em consonância aos efeitos prolongados, causados pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas em 17 e 18 de junho de 2025, em razão disso estendem-se os efeitos do Decreto Municipal nº 3.315 de 18 de junho de 2025, que declarou Situação de Emergência, para fins de conclusão de obras e serviços.

Art. 2º Fica autorizada a imediata execução de reparos, restauração e recuperação das infraestruturas públicas e serviços essenciais no Município.

Art. 3º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento do estado de situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços.

Art. 4º Fica o Município de Faxinal do Soturno/RS autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outras parcerias com a União, o Estado e/ou entidades privadas para a execução das medidas emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 5º A execução das obras e serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas de segurança e saúde pública, priorizando a proteção da vida e do bem-estar da população.

Art. 6º O Município de Faxinal do Soturno/RS tomará as medidas necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a execução dos serviços e obras emergenciais, incluindo a disponibilização de informações à população.

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:02:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vgppq> para
verificar a autenticidade.





Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:02:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vgppq> para
verificar a autenticidade.



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br